



Mensagem ao Projeto de Lei nº 34/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 34/2023, que **“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

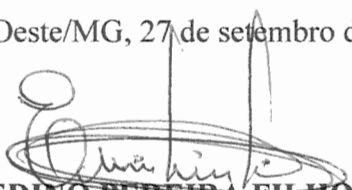
É de suma importância o referido Projeto, principalmente considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social, vinculadas às pessoas em maior situação de vulnerabilidade social. As despesas relativas à concessão de subvenções, auxílios e contribuições, dependem de autorização legislativa específica, a fim de que se possa legitimar a sua efetivação, conforme prescreve a Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Vale ressaltar que o projeto foi elaborado em estrita consonância com os dispositivos legais que disciplinam a concessão de subvenções. Ademais, houve significativa alteração no regimento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios.

Sendo assim, a Lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pelas entidades e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do presente Projeto de Lei.

Limeira do Oeste/MG, 27 de setembro de 2023.


ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro –CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



PROJETO DE LEI Nº 34, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Limeira do Oeste – MG, no exercício 2024, às entidades constantes da presente Lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	R\$ 110.500,00
02	Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste.	R\$ 74.400,00
03	Fundação Pio XII Barretos	R\$ 30.000,00
04	Associação Ivanir Nunes Covizzi “Casa da Sopa”	R\$ 10.000,00
05	Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central – Hospital Hélio Angotti	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 239.900,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais- EMATER	R\$ 140.000,00
02	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Viva Voz	R\$ 32.000,00
03	Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste/MG - CONSEP	R\$ 57.633,33
04	Fundo Municipal de Assistência Social de Iturama/MG - FMAS	R\$ 24.000,00
05	Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste	R\$ 20.000,00
06	Associação dos Produtores Rurais da Fazenda Barreiro PA Iturama	R\$ 10.000,00
07	Associação dos Agricultores Familiares Fazenda Paraíso III	R\$ 7.000,00
	TOTAL	R\$ 290.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Art. 2º - As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do Decreto Municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade ou chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º - O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2024 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 27 de setembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal